



Envio das Inscrições na Plataforma Baru de Editais.	31/03/2026	13/04/2026
---	------------	------------

Leia-se:

Envio das Inscrições na Plataforma Baru de Editais.	31/03/2026	06/04/2026
---	------------	------------

Os demais termos do ANEXO V CRONOGRAMA permanecem inalterados.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 612771

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 062/2026

CEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

CESSIONÁRIO: Município de Aragoiânia - GO, CNPJ nº 01.215.474/0001-13.

OBJETO: Acréscimo ao Termo de Cessão de Uso nº 062/2026 da disponibilização de 05 (cinco) barracas para feira com balcão integrado e 50 (cinquenta) caixas hortifruti plásticas, sendo 10 (dez) unidades por barraca, destinadas ao fortalecimento da comercialização de produtos da agricultura familiar no Município de Aragoiânia - GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 062/2026, para incluir os bens ora acrescidos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2026.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

WALDIR BATISTA RIOS

Prefeito do Município de Aragoiânia

Protocolo 612575

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 1160/2026/SIC

Goiânia, 30 de março de 2026.

Aos Senhores

Administradores da Empresa Prática Logística Comercial Ltda
Avenida Otacílio dos Santos Faria Quadra 8, Lote 10, 11 E 12, S/N
Km Rodovia Br 060-km 23, Distrito Industrial,
72930-000 Alexânia - Goiás

Assunto: Notificação por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Senhores Administradores,

Ao cumprimentá-los, **notificamos** Vossas Senhorias de que, tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal e postal da **Empresa Prática Logística Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.309.794/0007-41, restaram infrutíferas, conforme evidenciado pelo **retorno negativo do Aviso de Recebimento - AR (SEI Nº 88319960)** -, e com o objetivo de assegurar a ciência do interessado, nos termos do art. 26 da Lei Estadual nº 17.928/2012 (Lei do Processo Administrativo no âmbito do Estado de Goiás) e do art. 5º da **Instrução Normativa Intersecretarial nº 02/2023 (SEI Nº 87547927)**, procede-se à presente notificação quanto ao teor a seguir exposto.

NOTIFICAÇÃO

A **Empresa Prática Logística Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.309.794/0007-41, fica **notificada** do teor do **Parecer Nº 95/2026 (SEI Nº 87467436)/ECONOMIA/GTCIF**, constante nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 202517604005102**, que constatou **Situação Irregular** quanto ao pagamento da contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE, com a finalidade de prorrogação do prazo de utilização dos benefícios do Produzir, nos termos da Lei Nº 18.360/13.

Fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da publicação desta, para que a Empresa:

a) Efetue o pagamento à vista mediante DARE individualizado, **utilizando o Código de Receita 4402**; ou

b) Requeira parcelamento conforme Decreto Nº 8.926/2017; ou

c) Apresente recurso, nos termos da Instrução Normativa Intersecretarial Nº 02/2023.

A **ausência de manifestação** implicará no encaminhamento do processo para **cassação da Resolução de prorrogação e revogação do benefício fiscal**, assegurados contraditório e ampla defesa.

Para esclarecimentos e envio de documentos, utilizar o e-mail: **produzir.sic@goias.gov.br**.

Atenciosamente,

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 612410

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO: 202619222000676

ESPÉCIE: Termo de Cooperação

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e o **MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES - GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.756.741/0001-60.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto apoiar a realização da Festa do Boi, no **Município de Brazabrantes - GO, nos dias 03, 04 e 05 de Abril de 2026**, assegurando infraestrutura técnica adequada para a execução do evento, com vistas à promoção da cultura, do lazer, da integração social e da valorização das tradições culturais locais. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência por **30 (trinta) dias**, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, após a assinatura do Secretário de Estado da Retomada e dos demais participantes, podendo ser prorrogado automaticamente, salvo estipulação contrária prevista em lei.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

VALOR: Não haverá repasse de recurso.

ASSINATURAS: **César Augusto Sotkeviciene Moura** - Secretário de Estado da Retomada, **Márcio Antônio Machado** - Prefeito do Município de **Brazabrantes - GO**.

Protocolo 612611

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 192, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente à vista do disposto na Lei



nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, na Lei nº 22.447, de 7 de dezembro de 2023, no Decreto nº 10.857, de 26 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 202320920000398;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, na forma do documento constante dos autos do processo SEI nº 202320920000398, como instrumento de orientação institucional, alinhamento estratégico, organização de prioridades e fortalecimento da capacidade de formulação, coordenação, estruturação, monitoramento e viabilização das políticas públicas afetas à Pasta.

Art. 2º O Planejamento Estratégico aprovado por esta Portaria constitui referencial institucional para a atuação das unidades administrativas da SEINFRA, devendo orientar, no que couber:

I - o alinhamento das ações, projetos, processos e iniciativas institucionais às diretrizes estratégicas da Pasta;

II - a formulação, implementação, monitoramento e revisão de metas, indicadores e iniciativas estratégicas;

III - a articulação entre o planejamento institucional da Secretaria, o Plano Plurianual - PPA, o planejamento governamental estadual e os instrumentos de acompanhamento gerencial;

IV - o aperfeiçoamento da governança, da gestão, dos processos de trabalho e da capacidade institucional de entrega de valor público.

Art. 3º A implementação, o acompanhamento e a atualização do Planejamento Estratégico da SEINFRA serão coordenados pela Superintendência de Gestão Integrada - SGI, com o apoio das unidades administrativas competentes, observadas as diretrizes metodológicas vigentes e a necessidade de alinhamento ao planejamento governamental estadual.

Art. 4º As unidades básicas e complementares da Secretaria deverão, no âmbito de suas competências, observar o Planejamento Estratégico aprovado por esta Portaria, contribuindo para sua execução, monitoramento, revisão e aperfeiçoamento contínuo.

Art. 5º O Planejamento Estratégico da SEINFRA poderá ser revisto ou atualizado, sempre que necessário, em razão de superveniência normativa, institucional, metodológica ou de aperfeiçoamento da capacidade de implementação da Pasta, mediante ato próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIB ELIAS JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 612567

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO Nº 007/2026 - SEINFRA**

Processo nº: 202620920000498

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Função: Engenheiro de Infraestrutura Junior - I

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ nº 49.766.106/0001-90.

Contratado: Elias de Souza Silva, CPF nº ***.357.531-**. Fundamento Legal: Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020.

Vigência: 3 (três) anos, contados de 30/03/2026 a 30/03/2029, podendo ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos.

Valor Mensal: Remuneração mensal de R\$ 7.862,25 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 2024.4301.04.122.4100.4144.01.150 00100.90.0000.

Natureza de Despesa nº 3.1.90.04.01.

Natureza de Despesa nº 3.3.90.46.01 (Auxílio-Alimentação)

Data da Assinatura: 30 de março de 2026.

Assinaturas: Pela Contratante: Adib Elias Júnior, Secretário de Estado da Infraestrutura.

Pelo Contratado: Elias de Souza Silva, contratado.

Protocolo 612494

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

 diariooficial@goias.gov.br

 62 99218-9816

 62 3235-3358

 62 3235-3359

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 192, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente à vista do disposto na Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, na Lei nº 22.447, de 7 de dezembro de 2023, no Decreto nº 10.857, de 26 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 202320920000398;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, na forma do documento constante dos autos do processo SEI nº 202320920000398, como instrumento de orientação institucional, alinhamento estratégico, organização de prioridades e fortalecimento da capacidade de formulação, coordenação, estruturação, monitoramento e viabilização das políticas públicas afetas à Pasta.

Art. 2º O Planejamento Estratégico aprovado por esta Portaria constitui referencial institucional para a atuação das unidades administrativas da SEINFRA, devendo orientar, no que couber:

I – o alinhamento das ações, projetos, processos e iniciativas institucionais às diretrizes estratégicas da Pasta;

II – a formulação, implementação, monitoramento e revisão de metas, indicadores e iniciativas estratégicas;

III – a articulação entre o planejamento institucional da Secretaria, o Plano Plurianual – PPA, o planejamento governamental estadual e os instrumentos de acompanhamento gerencial;

IV – o aperfeiçoamento da governança, da gestão, dos processos de trabalho e da capacidade institucional de entrega de valor público.

Art. 3º A implementação, o acompanhamento e a atualização do Planejamento Estratégico da SEINFRA serão coordenados pela Superintendência de Gestão Integrada – SGI, com o apoio das unidades administrativas competentes, observadas as diretrizes metodológicas vigentes e a necessidade de alinhamento ao planejamento governamental estadual.

Art. 4º As unidades básicas e complementares da Secretaria deverão,

no âmbito de suas competências, observar o Planejamento Estratégico aprovado por esta Portaria, contribuindo para sua execução, monitoramento, revisão e aperfeiçoamento contínuo.

Art. 5º O Planejamento Estratégico da SEINFRA poderá ser revisto ou atualizado, sempre que necessário, em razão de superveniência normativa, institucional, metodológica ou de aperfeiçoamento da capacidade de implementação da Pasta, mediante ato próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/03/2026, às 19:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88409508** e o código CRC **185E21DC**.



Referência: Processo nº 202320920000398



SEI 88409508